

DECRETO Nº 47 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas Lançadas Conjuntamente, referente ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Do Município De Bom Jardim-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando os artigos 65 e 66 do Código Tributário do Município de Bom Jardim;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento para pagamento do IPTU Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana e Demais Taxas lançadas conjuntamente com o IPTU, para o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 30 de setembro de 2022.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO